



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
  - Vereadores
  - Procuradoria Jurídica
- Data: 14/04/2021

### PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 2953/2021  
Data: 13/04/2021 Horário: 09:41  
LEG - PLO 134/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo acrescentará em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, veículos e outros do Município de Pindamonhangaba, campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha educativa deverá ser feita através das formas adotadas pelo município, preferencialmente por meio de palestras e materiais de publicidade, e fixados nos locais de melhor visibilidade e de grande circulação de pessoas.

Art. 3º A confecção dos materiais e divulgação da campanha deverá ser debatida nos centros de referência de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

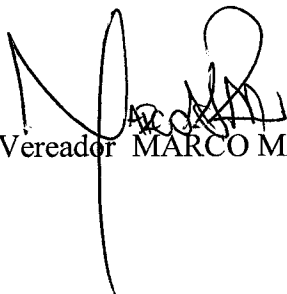


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 12 de abril de 2021.

  
Vereador MARCO MAYOR



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A publicidade é um importante meio de comunicação para todos os fins.

Através da publicidade alcançamos um número significativo de pessoas a fim de divulgar qualquer assunto.

O projeto de lei visa atender uma necessidade muito importante para orientar a população e salvar mulheres que porventura sejam vítimas de agressões de qualquer natureza.

A campanha educativa nada mais é que um direcionamento ao órgão responsável para livrar mulheres de maus tratos.

A educação e orientação é o caminho mais indicado para solução de problemas sociais.

Tendo em vista essa importante orientação à população, apresento esse projeto de lei para atender a todos quantos precisarem da orientação e conto com o voto dos nobres colegas.